PROJETO DE LEI Nº 005/24, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei de Meios Vigente, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a seguinte caracterização:

**Orgão:** 03 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**Unidade:** 01 - Gabinete do Prefeito Municipal e órgãos subordinados

**Proj/Ativ:** 1083 - MANTER DESPESAS DO FUMPDEC

**RV:** 1229 - DEFESA CIVIL

**CO:** 0000 - Não se Aplica

**Elem.** **de Desp.:**3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 80.000,00

**Elem. De Desp.:**3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - P. JUR. - R$120.000,00

**Elem.** **de Desp.:**4490.52.00.00.00.00 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE - R$ 50.000,00

**Elem.** **de Desp.:**4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R$150.000,00

**Objetivo:** Manter despesas com os recursos financeiros repassados ao município pelo Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDEC/RS, para utilização em ações de resposta e de restabelecimento previstas nos parágrafos 3° e 4º do Art. 5º do Decreto Estadual n.º 57.292/2023, conforme Portaria MC nº28/2023.

**Parágrafo Único:** Para a cobertura do crédito adicional especial ora autorizado, servirá de fonte os recursos oriundos do referido repasse

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação, objetiva obter autorização para a abertura de crédito adicional especial na lei de meios vigente, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para viabilizar a aplicação de recursos advindo Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDEC/RS, em ações de resposta e de restabelecimento previstas nos parágrafos 3° e 4º do Art. 5º do Decreto Estadual n.º 57.292/2023, conforme Portaria MC nº28/2023.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal